



MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 148/56

L. E. L. Nº 785

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta e eu, JACOB CARDOSO LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, promulgo, nos termos do Artigo 32, § 6º, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1.947, a seguinte lei:-

Artigo 1º - Será consignada anualmente, em cada exercício, uma verba de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), no Orçamento Municipal, afim de atender à publicação na imprensa local, mediante concorrência pública ou administrativa, as Leis, Resoluções, Decretos, Portarias, Editais, Despachos, Comunicados do Poder Executivo e do Poder Legislativo de Mogi das Cruzes, segundo o disposto nos artigos 100, 101 e § Único, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1.947.

Artigo 2º - Da verba em questão, será destinada a quantia de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) ao Poder Executivo e a quantia de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) ao Poder Legislativo, afim de atender aos dispositivos da Lei Orgânica dos Municípios, citados no artigo 1º, da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 20 de Outubro de 1.956, 345º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Jacob Cardoso Lopes
JACOB CARDOSO LOPES,
Presidente da Câmara.

Alfredo Salvador Orisaro
ALFREDO SALVADOR ORISARO,
1º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e afixada na Portaria Municipal, em 20 de Outubro de 1.956, 345º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Mário Cilento
MÁRIO CILENTO,
Diretor da Secretaria.